



## DECRETO Nº 045/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º.** Acresce os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, ao art. 5º do Decreto nº 023, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

“IX – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;

X – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

XI – transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XII – serviços de coleta seletiva e separação;

XIII – transporte e entrega de cargas em geral;

XIV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XV – iluminação pública;

XVI – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XVII – serviço postal.”

**Art. 2º.** Acresce o artigo 5ºA ao Decreto nº 023, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:



# *Prefeitura Municipal* **Quinta do Sol**

Gestão 2017-2020

“Art. 5ºA. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.”

**Art. 3º.** Acresce o artigo 6ºA ao Decreto nº 023, de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 6ºA. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.”

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência do município pelo COVID-19.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol/PR, 30 de março de 2020.

  
**João Cláudio Romero**  
**Prefeito Municipal**